



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 007-2021**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 015-2021**

PREGÃO PRESENCIAL: N° 007-2021 – REGISTRO DE PREÇOS  
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: N° 032-2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE/MT**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Figueirópolis D'Oeste, estado de Mato Grosso e CEP: 78.290-000, localizada na Rua Santa Catarina n° 146, Centro, inscrita no CNPJ./MF sob o n° 01.367.762/0001-93, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Eduardo Flausino Vilela, brasileiro, casado, portador do RG 195141 SSP/MT e CPF: 726.733.626-49, doravante denominado CONTRATANTE, **resolve** registrar os preços da empresa ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTABIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTARIA LTDA-ME inscrita no CNPJ: 10.676.722/0003-86, localizada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, N°2000, Edifício Centro Empresarial Cuiabá, Sala 1107, Bosque da Saúde, CEP: 78.050-000, Município de Cuiabá-MT, neste ato representado pelo **Sr. Antonio Agnaldo da Silva**, portador do RG n°. 726.442 e o CPF: 483.351.021-34, telefone (65) 99987-5123, e-mail [agnaldo@alternativaconsultoriamt.com.br](mailto:agnaldo@alternativaconsultoriamt.com.br), nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n°. 10.520/2002 e Lei n°. 8.666/1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO.**

**1.1.** O presente instrumento tem por objetivo o Registro de Preços para futura e eventual contratação da empresa ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTABIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTARIA LTDA-ME para prestação de serviços conforme segue:

**LOTE 01.**

**Item 01** - Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de software de apoio a fiscalização e operacionalização do ITR, com vistas ao cumprimento das obrigações estipuladas pela IN/RFB/1877/2019, em conformidade com o **Termo de Referência Anexo I**.

**Item 02** - Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para, em apoio a administração executar os serviços técnicos de assessoria e consultoria, na área do ITR com vistas ao cumprimento do termo de convênio firmado com a RFB, em conformidade com o **Termo de Referência Anexo I**.

**2. DA LICITAÇÃO**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 007/2021**, com fundamento nas Leis nº. 10.520/02, nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**3. DA FORMA DE EXECUÇÃO**

3.1. A empresa **ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTABIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTARIA LTDA-ME**, detentora do registro de preços deverá realizar a prestação de serviços, conforme especificado no **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I**.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação **Pregão Presencial nº 007/2021**, e seus anexos, que são parte integrante desta Ata.

**4. DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S) E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1. ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTABIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTARIA LTDA-ME

4.2. Descrição, Quantidade e Preços registrados:

Itens	Especificação	Vlr. Unitário	Valor Total
01	Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento mensal de software de apoio a fiscalização e operacionalização do ITR, com vistas ao cumprimento das obrigações estipuladas pela IN/RFB/1877/2019, em conformidade com o <b>Termo de Referência Anexo I</b> .	<b>R\$4.150,00</b>	<b>R\$49.800,00</b>
02	Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para, em apoio a administração executar os serviços técnicos de assessoria e consultoria, na área do ITR com vistas ao cumprimento do termo de convênio firmado com a RFB, em conformidade com o <b>Termo de Referência Anexo I</b> .	<b>R\$4.150,00</b>	<b>R\$49.800,00</b>

**Valor Total dos lotes 1 e 2: R\$99.600,00 (noventa e nove mil e seiscientos reais).**

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia.

5.2. Fornecer os serviços contratados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE/MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

- 5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE/MT, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.
- 5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços;
- 5.5. Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE/MT qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 5.6. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços, cabendo lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município.
- 5.7. A(s) contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a aceitar(em), nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 5.8. Fornecer os serviços e o software conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 5.9. Todos os encargos sociais, de frete e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada;
- 5.10. A(s) contratada(s) fica(m) obrigada(s) a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1.** Fornecer à(s) empresa(s) a ser(m) contratada(s) todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste edital;
- 6.2.** Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;
- 6.3.** Notificar por escrito, à(s) empresa(s) contratada(s), toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos serviços;
- 6.4.** Nenhum pagamento será efetuado à(s) licitante(s) vencedora(s), enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.
- 6.5.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### **7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**7.1.** O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação.

**7.2.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, a(s) prestadora(s) de serviços se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

#### **8. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Finanças, Sr. Sanderson Danielli Leao, deste Município de Figueirópolis D'Oeste/MT.

#### **9. DO PAGAMENTO**

**9.1.** – Os pagamentos serão efetuados, através de ordem bancária exclusivamente em nome da(s) Vencedora(s) em número de conta bancária informada, não havendo adiantamento por conta da prestação dos serviços.

**9.1.1** – Os pagamentos ocorrerão da seguinte forma:

**9.1.1.1** – - Os pagamentos serão efetuados mensalmente até no máximo em 15 dias após apresentação da nota fiscal e de relatórios devidamente atestados pelo órgão competente.

**9.2** - Para fazer jus ao pagamento, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

**9.3**- O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletrônico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

**9.4** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à(s) empresa(s) vencedora(s) para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

**9.5** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

**9.6** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**10. DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

**10.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**10.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**10.3.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

**11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

**11.1.1.** Quando o(s) prestador(es) de serviços não cumprir(em) as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

**11.1.2.** Quando o(s) prestador(es) de serviços der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

**11.1.3.** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

**11.1.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**11.1.5.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**11.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) prestador(es) de serviços será(ão) informado(s) por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**11.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o(s) endereço(s) do(s) fornecedor(es), a comunicação será feita por publicação no Diário oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.4.** A solicitação do prestador de serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE/MT, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**11.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do(s) prestador(es) de serviços, relativas ao fornecimento do Item.



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**11.6.** Caso o MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE/MT não utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador de serviços cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### **12. DAS PENALIDADES**

**12.1.** Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei 8.666/93, incidente sobre os serviços que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de prestação de serviços encaminhada pela Administração.

**12.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

**12.2.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**12.2.1.** Advertência por escrito;

**12.2.3.** Multa Administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

**12.2.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

**12.2.5.** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**12.3.** Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE/MT, o respectivo valor descontado dos créditos que a contratada possuir com este MUNICÍPIO e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelo Fórum comarca de Jauru/ MT.

**12.3.1.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**12.4.** Serão Publicadas no Diário oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação.às sanções administrativas deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

#### **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**13.1.** A despesa com a prestação dos serviços ora contratados, correrão à conta do Exercício: 2021; conforme abaixo, devendo o restante onerar recursos orçamentários futuros, efetivamente consignados para esse fim.

**Ficha:** 75

**Dotação:** 04.129.0023.2007.0000

3.3.90.35.00 SERVIÇO DE CONSULTORIA

**14. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE/MT, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 4733/2002 de 02 de Agosto de 2002 e subsidiariamente, pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços do MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE/MT.

**14.2.** Para utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidades da Administração Pública que não tenha participado do certame, utiliza-se dos valores constantes registrados nesse procedimento.

**14.3.** Caberá ao(s) prestador(es) de Serviços beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, desde que os serviços não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

**15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições;

**I** – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

**II** – Vinculam-se a esta ata de registro de preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 007/2021**, seus anexos e as propostas da contratada.

**III** – É vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Figueirópolis D'Oeste/ MT.

**16. DA PUBLICAÇÃO**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**16.1.** Para eficácia do presente instrumento, o Município de Figueirópolis D'Oeste/MT providenciará a publicação do seu extrato no Diário oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação, conforme Lei nº 10.520/02.

**16.2.** A íntegra dessa Ata será disponibilizada no site do Município de Figueirópolis D'Oeste/MT. [www.figueirópolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueirópolisdoeste.mt.gov.br).

**17. DO FORO**

**17.1.** As partes contratantes elegem o foro de Jauru/ MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 26 de abril de 2021.

---

**MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE/ MT**

CNPJ./MF nº 01.367.762/0001-93

Eduardo Flausino Vilela

CPF: 726.733.626-49

---

**ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTABIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTARIA LTDA-ME**

CNPJ: 10.676.722/0003-86

**Antonio Agnaldo da Silva**

CPF: 483.351.021-34